



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Sr. Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 12 de Março de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 193/E163/V/GPAL/2014, da Assembleia Legislativa, de 14 de Março de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Março de 2014:

A política dos visitantes com visto individual, é uma das medidas lançadas após a assinatura em 2003 do “Acordo de Estreitamento das Relações Económicas e Comerciais entre o Interior da China e Macau (CEPA)” (designado, abreviadamente, por “Acordo”) e dos acordo-quadro suplementares subsequentes. O Governo da RAEM e vários departamentos governamentais do Governo Central, dispõem de um mecanismo de avaliação, realizando-se, anualmente, reuniões para proceder à avaliação ou revisão da política de abertura do “Acordo”. Portanto, pode-se através deste mesmo mecanismo reflectir e discutir sobre o impulso dado à política do visto individual. Além disso, a Direcção dos Serviços de Estatísticas e Censos tem publicado, periodicamente, os dados estatísticos dos visitantes do Interior da China,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

referenciados por províncias e municípios e os dados estatísticos dos visitantes com visto individual, para consulta do público.

A Directora dos Serviços de Turismo

Maria Helena de Senna Fernandes

27 de Março de 2014